



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Andrade e Silva		
EMENTA: Recredencia o Colégio Andrade e Silva de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e autoriza o funcionamento da educação infantil, com vigência até 31.12.2007, e aprova a mudança de denominação.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 04255314-8	PARECER: 0014/2005	APROVADO: 12.01.2005

I – RELATÓRIO

Francisco Bezerra e Silva, diretor do Colégio Andrade e Silva de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anteriormente denominado de Colégio Andrade e Silva, situado na Avenida Demétrio de Menezes, 3121, Padre Andrade, nesta Capital, CEP: 60360-580, requer a este Conselho o recredenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a autorização do curso de educação infantil e a aprovação da mudança de denominação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao recredenciamento do Colégio Andrade e Silva de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nesta Capital, à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, à autorização do curso de educação infantil, com validade até 31.12.2007, e à mudança de denominação para "Colégio Andrade e Silva de Educação Infantil e Ensino Fundamental".

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

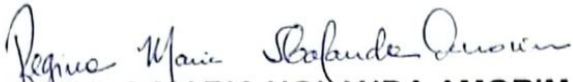
Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

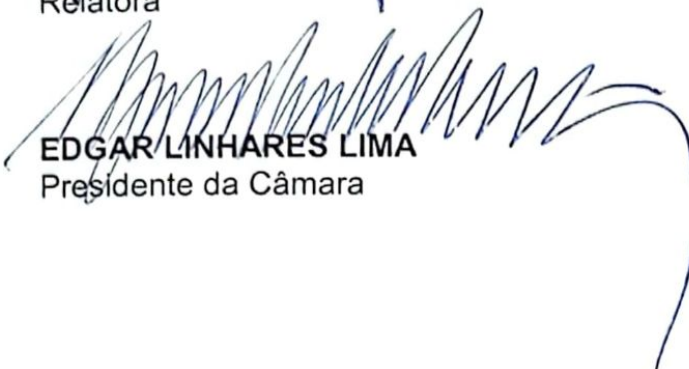


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0014/2005

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de janeiro de 2005.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0014/2005
SPU	Nº	04255314-8
APROVADO EM:		12.01.2005


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC